



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

EDITAL 001/2017/CRA-RO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CPL/CRA-RO

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.482.091/0001-60, com sede na Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 - Bairro Olaria, CEP. 76.801-254 – Porto Velho/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 003/2017/CRA-RO, de 09 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por lote**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/02, à Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, bem como será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO, ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para diagramação e impressão de Material gráfico (**adesivos para divulgação, confecção de Código de Ética, confecção de Manual de Responsabilidade Técnica do Administrador, confecção de blocos para anotação e confecção de canetas personalizadas**), para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração de Rondônia na execução do Projeto Itinerante de Fiscalização; e **confecção e impressão de 1(um) livro, com tiragem de 437(quatrocentos e vinte e sete) exemplares, incluindo preparação, revisão, criação de capa, criação de projeto gráfico, diagramação, revisão ortográfica e gramatical em língua portuguesa de acordo com as normas da ABNT e autorização do ISBN para impressão**; Material de divulgação (**faixa, banner**); Kit de Brindes (**pasta, bloco para anotações, canetas personalizadas e crachá de identificação**), para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração de Rondônia na execução do Projeto do II Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos, de acordo com as especificações contidas no **Anexo II**, deste Edital.

1.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ 64.364,00** (sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

1.3 Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão às seguintes rubricas orçamentárias: Elemento de Despesa nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.041 - Serviços Gráficos de Revista e Assemelhados, 6.2.2.1.1.01.04.04.042 - Confecção de Livros e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.007 - Material de Divulgação e 6.2.2.1.1.04.03.001.019 - Prêmio, Diplomas e Medalhas, brindes.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, será realizada no dia, horário e local, abaixo discriminados:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

DATA: 23/08/2017

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Auditório do CRA-RO, localizado na Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/CRA-RO, em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma presencial, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e com o CRA-RO, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.6 Empresas com participação direta ou indireta de servidores ou dirigentes do CRA-RO, conforme artigo 9º inciso III da lei 8.666/93;

3.3 Não será permitido a participação de empresas em consórcio neste certame.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°s **01** e **02**:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, Carta Credencial (**Anexo V**), no qual constem poderes específicos para formular



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo V**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, Carta Credencial (**Anexo V**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

4.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CRA-RO**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente da CPL/CRA-RO, a cada Sessão Pública realizada.

4.6.1 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item **4.1** deste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, somente por meio eletrônico, através do e-mail: **presidenciacraro@gmail.com**.

5.2 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, através do e-mail: **presidenciacraro@gmail.com**. Caso sejam por meio de entrega direta, as impugnações deverão dar entrada, **obrigatoriamente**, no protocolo do CRA-RO, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00h. O CRA-RO não se responsabilizará pela tempestividade de documentos que sejam recebidos por outros meios.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

5.3 A resposta do Presidente da CPL/CRA-RO aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação no site do CRA-RO, no endereço **www.craro.org.br**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

5.4 Caberá ao Presidente da CPL/CRA-RO, auxiliado pela área técnica responsável e assessoria jurídica, decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

5.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

5.6 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante o **CRA-RO** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.8 Admitir-se-á o recebimento das impugnações e esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos nos subitens **5.1**.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CPL/CRA-RO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CPL/CRA-RO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, email ou fax.

6.4 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Presidente da CPL/CRA-RO, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.5 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CRA-RO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, email, se houver, para contato, bem como dados bancários, tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**);

d) **Preço ofertado**, em algarismo e por extenso, pelo fornecimento de material gráfico;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

f) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro-Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

7.2 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 A proposta deverá trazer a **declaração expressa** de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, todas as despesas com transporte, seguros, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, encargos de qualquer natureza e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação ao valor, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Presidente da CPL/CRA-RO.

7.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.6 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que o **CRA-RO** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

7.7 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Serão proclamados, pelo Presidente da CPL/CRA-RO, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com percentuais em conformidade com o definido no subitem anterior, o Presidente da CPL/CRA-RO fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.3 Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores será dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da proposta de menor valor para a escolha da melhor proposta.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da CPL/CRA-RO, implicará a exclusão da licitante desta etapa e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.6 Encerrados os lances, as propostas de **microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima do menor valor, serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.6.1 Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.7 O Presidente da CPL/CRA-RO examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **menor preço por lote oferecido**, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

8.8 Encerrada a etapa competitiva e aceitável a proposta, o Presidente da CPL/CRA-RO procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 02 - Documentos de**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Habilitação deste licitante, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

8.9 Se a proposta escrita de **menor preço oferecido** não for aceitável ou se a respectiva licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

8.10 Caso tenha ocorrido lance, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar no **CRA-RO**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

8.10.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.10.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.10** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Presidente da CPL/CRA-RO, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

8.11 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.11.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.11.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.11.3 Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.12 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da CPL/CRA-RO, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1** deste Edital.

9.1.1 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.2 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

9.2.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da: rais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 9.2.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da CPL/CRA-RO, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.2.3.1 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea "f" do item 7.1** deste Edital.

9.2.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 9.2.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CRA-RO convocar os licitantes remanescentes, para reabertura do Pregão, ou revogar a licitação.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

deverá ser igual ou maior que 1 (um), mediante aplicação da fórmula abaixo e que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Ativo Circulante

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq$ 1,0

a) A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial.

c) As demais Sociedades Comerciais e as Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.2.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.2.5 Será exigida ainda, a apresentação por parte do licitante da seguinte documentação complementar:

9.5.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

9.5.2 atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional (quando for o caso) em relação ao objeto da licitação;

9.5.2.1 os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os materiais fornecidos (discriminação e quantidades);

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor do CRA-RO devidamente qualificado ou por Cartório competente.

9.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização;

9.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CRA-RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11 No julgamento da habilitação, o presidente da CPL/CRA-RO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.12 Em caso de inabilitação, o presidente da CPL/CRA-RO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas.

9.14.1 Caso a desclassificação das propostas ou a inabilitação das empresas licitantes persista, a licitação será tida por fracassada e a ata e o relatório serão submetidos à autoridade superior para homologação dos atos praticados.

9.15 Outros Documentos

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**ANEXO VI**), Declaração de Superveniência (**ANEXO VII**), Declaração de Conhecimento das Informações contidas no Edital (**ANEXO IX**).



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo VIII**.

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

9.16 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.17 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

9.18 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CRA-RO**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

10. RECURSOS

10.1 Dos atos do **Presidente da CPL/CRA-RO** neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Presidente da CPL/CRA-RO** à vencedora.

10.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

10.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum das concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da CPL/CRA-RO deverá ser entregue, no prazo legal, no **CRA-RO**, no endereço anteriormente citado, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Se não reconsiderar sua decisão, o **Presidente da CPL/CRA-RO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRA-RO adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

11.1 No interesse do CRA-RO, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Não havendo intenção de recurso ou, em havendo, não sendo protocolado no CRA-RO, contra a decisão final do Pregão, o Presidente da CPL/CRA-RO, adjudicará o objeto à licitante vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

12.2 Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, a Adjudicação será realizada pelo Presidente do CRA-RO que for competente para realizar a homologação do Certame.

12.3 Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido ao Presidente do CRA-RO, para homologação.

12.4 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

12.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante todo o prazo para execução do objeto.

12.6 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar a Ordem de Fornecimento ou a retirar a Nota de Empenho, bem como deixe de comparecer na data estipulada, o CRA-RO poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, "e feita a negociação", para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

12.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CRA-RO.

12.8 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se o CRA-RO tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.9 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, o CRA-RO poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

12.10 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, ou o prazo de validade estabelecido na proposta apresentada pelo licitante, conforme letra e do item **7.1**, e, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

13.1 Prazo de Execução: O prazo para execução do objeto será o seguinte:

a) Material de divulgação e Kit de brindes: 15 (quinze) dias, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para entrega do material em sua totalidade;

b) Livros: até 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida após a realização do evento II Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos nos dias 27, 28 e 29/09/2017, para entrega em sua totalidade.

13.2 Vigência: O prazo de vigência será da data de assinatura da Ordem de Fornecimento até **31/12/2017**.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 Caberá ao licitante vencedor:

14.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

14.1.2 Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações e no prazo estabelecido, contidos no **ANEXO II**, não sendo admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CRA-RO;

14.1.3 Comunicar por escrito ao setor do CRA-RO responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

14.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

14.1.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CRA-RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CRA-RO;

14.1.7 Prestar esclarecimentos ao CRA-RO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

14.1.8 Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.1.9 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

14.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.11 Possibilitar ao CRA-RO, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CRA-RO, inerentes ao objeto do **Termo de Referência – ANEXO I**;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

14.1.13 Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I.**

14.1.14 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

14.1.15 Substituir às suas expensas, os materiais em desacordo com as especificações constantes neste termo;

14.1.16 A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante;

14.1.17 Não será permitida a subcontratação do todo ou parte do objeto do presente Contrato;

14.1.18 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

14.1.20 Apresentar prova final (boneco) do livro para aprovação e das demais artes.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CRA-RO

15.1 Caberá ao Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO:

15.1.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento e a nota de empenho, relativos ao objeto da licitação;

15.1.2 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

15.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.

15.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

15.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;

15.1.6 Atestar a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, por intermédio do setor competente;

15.1.7 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houver.

15.1.8 Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I.**

15.1.9 Manter arquivada a documentação junto ao processo licitatório.

15.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, ao CRA-RO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.2.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem/depósito bancário em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento do objeto da licitação, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, CNPJ nº 34.482.091/0001-60, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

16.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

16.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CRA-RO.

16.3 O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal.**

16.5 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CRA-RO, por meio de carta, ficando sob a inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

16.6 O pagamento efetuado pelo CRA-RO não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Não será permitido o reajuste do valor inicial da proposta.

18. SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Edital sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos de por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento, até o limite de 10% (dez por cento).

18.2 Além da multa aludida nesta Cláusula, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de **inexecução total ou parcial do contrato**, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito do CRA-RO.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRA-RO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na "b".

18.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com o **CRA-RO**, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao **CRA-RO** ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

18.7 Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica assegurado ao **Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

19.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 É facultado ao **Coordenador da CPL/CRA-RO**, ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. O Presidente do Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da Ordem de Fornecimento e à Nota de Empenho;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **Coordenador da CPL/CRA-RO** sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no **CRA-RO**.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.10 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **CRA-RO**, na Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, onde poderão ser consultados.

19.10.1 Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página **www.craro.org.br**, apenas para consulta.

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Especificações do Objeto

ANEXO III - Valor estimado

ANEXO IV – Modelo de Proposta Financeira



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO V – Modelo de Carta Credencial

ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Superveniência

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica - Menor

ANEXO IX - Declaração de conhecimento das informações contidas no edital

ANEXO X - Minuta de Contrato

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2017.

Adm. Cley Jefferson de Medeiros Muniz
Coordenador da Comissão Permanente de Licitação
CRA-RO 4697



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para diagramação e impressão de Material gráfico (**adesivos para divulgação, confecção de Código de Ética, confecção de Manual de Responsabilidade Técnica do Administrador, confecção de blocos para anotação e confecção de canetas personalizadas**), para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração de Rondônia na execução do Projeto Itinerante de Fiscalização; **e confecção e impressão de 1(um) livro, com tiragem de 437 (quatrocentos e trinta e sete) exemplares, incluindo preparação, revisão, criação de capa, criação de projeto gráfico, diagramação, revisão ortográfica e gramatical em língua portuguesa de acordo com as normas da ABNT e autorização do ISBN para impressão;** Material de divulgação (**faixa, banner**); Kit de Brindes (**pasta, bloco para anotações, canetas personalizadas e crachá de identificação**), para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração de Rondônia na execução do Projeto do II Encontro Rondoniense de Administradores, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição pretendida objetiva cumprir o Projeto Itinerante de Fiscalização, que tem como objetivo ampliar a visibilidade do Setor de Fiscalização do CRA-RO e do Conselho Federal de Administração e cumprir o Projeto do II Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos, cujos 20 (vinte) artigos selecionados farão parte do livro, dando continuidade ao Projeto iniciado no exercício 2016, que publicou o livro do I Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos.

3. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do Material de divulgação e Kit de brindes, após a assinatura da Ordem de Serviço, para entrega do material em sua totalidade;

3.2 e terá prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida após a realização do evento II Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos nos dias 27, 28 e 29/09/2017, para entrega do livro.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

O preço objeto desta licitação deverá ser apresentado sob o regime de menor preço por lote, não podendo ultrapassar o valor de **R\$ 64.364,00** (sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais), estimado nas cotações com menor preço.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

4.1 Especificações e Quantidades:

LOTE 01

Item	Qtd.	Especificação
01	4000 unid.	Confecção de adesivos para divulgação
02	3000 unid.	Confecção de Código de Ética
03	3000 unid.	Confecção de Manual de Responsabilidade Técnica
04	500 unid.	Confecção de Bloco para anotações com 50 folhas para o Projeto Itinerante de Fiscalização
05	50 unid.	Confecção de Bloco para anotações com 50 folhas com a logomarca do II ENRAT
06	22 unid.	Confecção de Banner
07	08 unid.	Confecção de faixa
08	500 unid.	Confecção de Pasta
09	500 unid.	Confecção de Crachá de identificação

LOTE 02

Item	Qtd.	Especificação
01	1000 unid.	Caneta personalizada (Projeto Itinerante de Fiscalização)
02	1000 unid.	Caneta personalizada (Logomarca do II ENRAT)

LOTE 03

Item	Qtd.	Especificação
01	437	confecção e impressão de 1(um) livro, incluindo preparação, revisão, criação de capa, criação de projeto gráfico, diagramação, revisão ortográfica e gramatical em língua portuguesa de acordo com as normas da ABNT e autorização do ISBN para impressão

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes dos serviços de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº DO ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 (R\$)
6.2.2.1.101.04.04.041	18.700,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.007	9.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.042	32.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.019	5.300,00



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas de preços deverão ser digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV** do Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

6.1.4- Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, Percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por lote, na forma das normas reguladoras do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017.

8 - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta de Preços.

8.2- Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

a) Os valores da aquisição de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora;

b) O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega dos produtos;

c) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

d) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

e) A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RO;

f) O CRA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação exigida;

g) O CRA-RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CRA-RO são as seguintes:

9.1- Acompanhar a entrega dos produtos, através de um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

9.3- Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

9.4- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares;

9.5- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com aos produtos adquiridos;

9.6- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estiverem fora das especificações fornecidas pelo CRA-RO.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **Contratada** são as seguintes:

10.1- Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.2- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

10.3- zelar pela perfeita entrega dos produtos;

10.4- Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;

10.5- À Proponente vencedora caberá, ainda:

10.5.1- Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:

a) Salários;

b) Seguro de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-refeição;

f) Vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

10.5.2- A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRA-RO, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA-RO;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

10.5.3- entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

11.2- O não-comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

11.3- Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo;

11.4- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2017.

Responsável pela Elaboração:

Adm. Maria Helena Costa Silva
Gerente
CRA-RO 3.147

Aprovo e encaminho o Termo de Referência para as providências cabíveis.

Adm. Manoel Pinto da Silva
Presidente
CRA-RO 021



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CPL/CRA-RO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	4000 Unid.	CONFEÇÃO DE ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM PROFISSIONAL DO ADMINISTRADOR, TAM. 21X8CM, IMPRESSO EM 4X0 CORES. DIZERES: EU AMO ADMINISTRAÇÃO. RODAPÉ: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDONIA CRA-RO SETOR DE FISCALIZAÇÃO		
02	3000 Unid.	CONFEÇÃO DE CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CAPA EM PAPEL COCHE 300GRAMAS, IMPRESSÃO 4X1 CORES, MIOLO EM PAPEL AP 75 GRAMAS, IMPRESSÃO 1X1 COR MEDIDA A5 (21X15CM), ACABAMENTO TIPO CANOA COM 02 (DOIS GRAMPOS) CONTENDO 44 PAG.		
03	3000 Unid.	CONFEÇÃO DO MANUAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ADMINISTRADOR, CAPA EM PAPEL COCHE 300 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X1 CORES, MIOLO EM PAPEL AP 75 GRAMAS, IMPRESSÃO 1X1 COR MEDIDA A5 (21X15CM), ACABAMENTO TIPO CANOA COM 02 (DOIS GRAMPOS) CONTENDO 102 PAG.		
04	500 Unid.	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES EM PAPEL AP. 75 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 CORES MED. A5 (21X15CM) COM 50 FOLHAS (PROJETO ITINERANTE DE FISCALIZAÇÃO)		
05	50 Unid.	CONFEÇÃO DE BLOCOS PARA ANOTAÇÕES MEDINDO 15X21 CM, 4X0 CORES, MATERIAL: SULFITE 75 GR/M², COLORIDO, IMPRESSÃO OFFSET OU DIGITAL, PADRONIZADO COM A LOGO DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE ADMINISTRAÇÃO, COM 50 FOLHAS CADA.		
06	22 Unid.	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA VINIL MEDINDO 1.20 X 1,50 M.		



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

07	08 Unid.	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA VINIL MEDINDO 4,00X0,80M.		
08	500 Unid.	CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 13X9,5 CM, PAPEL COUCHE 230G, 4X0 CORES, 2 FUROS E CORDÃO, COLORIDO, PADRONIZADO COM A LOGO DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE ADMINISTRAÇÃO		
09	500 Unid.	CONFEÇÃO DE PASTA MEDINDO 46X31 CM (ABERTO), 23X31 CM FECHADO, MATERIAL: PAPEL SUPREMO 250 GR/M ² , COR 4X0, COLORIDO, IMPRESSÃO OFFSET, ACABAMENTO INCLUSO:BOLSA BRANCA SEM IMPRESSÃO		

LOTE 02

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1000	CONFEÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS NA COR AZUL, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM A LOGO CRA-RO, ENDEREÇO E TELEFONE.		
02	1000	CONFEÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS, COR AZUL SAFIRA, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM A PINTURA DA LOGO DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE ADMINISTRAÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DO CRA-RO		

MODELO DO ADESIVO

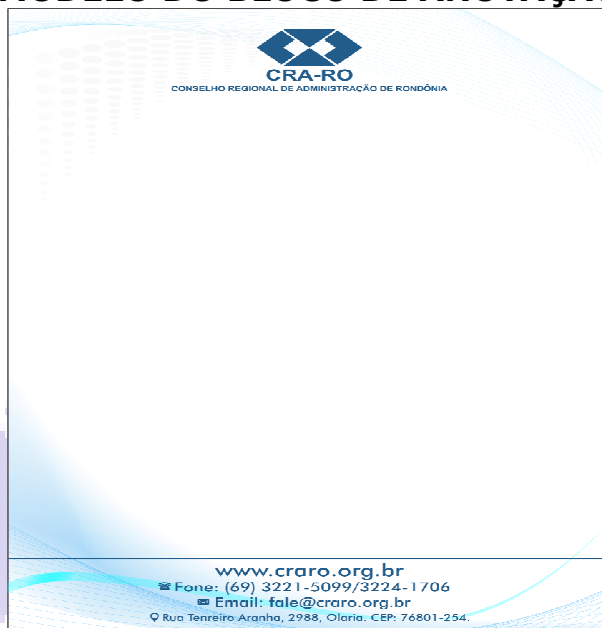




CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

MODELO DO BLOCO DE ANOTAÇÃO





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

CAPA DO CÓDIGO DE ÉTICA



CAPA DO MANUAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ADMINISTRADOR





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

MODELO DO BANNER



MODELO DA FAIXA



MODELO DO CRACHÁ



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.



MODELO DO PASTA





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.



LOTE 02

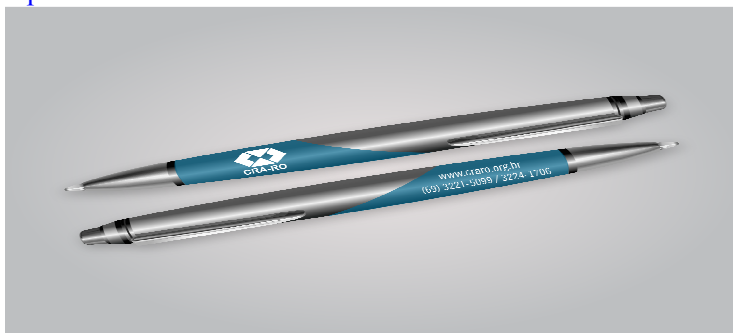
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1000	CONFECCÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS NA COR AZUL, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM A LOGO CRA-RO, ENDEREÇO E TELEFONE.		
02	1000	CONFECCÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS, COR AZUL SAFIRA, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM A PINTURA DA LOGO DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE ADMINISTRAÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DO CRA-RO		

MODELO DA CANETA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.



LOTE 03

LIVRO

1. PREPARAÇÃO DE ORIGINAIS: laudas de 30 (trinta) linhas e 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) caracteres, conforme Tabela do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Rondônia.

Livro: Preparação de 300 (trezentas) laudas, contendo imagens, gráficos e tabelas.

1. Leitura dos textos originais;
2. Padronização dos textos originais (maiúsculas e minúsculas, itálicos, grafia, etc.);
3. Atribuição de estilos a fim de delimitar, à diagramação, cada parte dos textos originais (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações, legendas, etc.);
4. Verificação da coerência e da coesão textuais dos textos originais;
5. Correção nos textos originais: de erros ortográficos (nova ortografia), sintática, semântica, gramatical, textual e estilística dos textos originais; revisão;
6. Sugestão de alterações nos textos originais: ortográfica, sintática, semântica, gramatical, textual e estilística nos textos originais;
7. Padronização das referências dos textos originais;
8. Conferência e pesquisa de dados dos textos originais;
9. Observações quanto ao conteúdo textual dos textos originais;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

10. Adequação dos textos originais às normas editoriais;
11. Reescrita de trechos dos textos originais, quando necessária.

2. REVISÃO: páginas de 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) caracteres.

Etapas – Revisão da primeira diagramação

Livro: **Revisão de 300 (trezentas)** páginas, contendo imagens, gráficos e tabelas

1. Releitura dos textos após primeira diagramação;
2. Revisão ortográfica, sintática, semântica, gramatical, textual e estilística após a primeira diagramação;
3. Sugestão de alterações: ortográfica, sintática, semântica, gramatical, textual e estilística, após primeira diagramação;
4. Revisão da normalização após primeira diagramação, nas normas da ABNT ou em normas propostas pelo editor.

Etapas – Revisão do boneco pré-impressão

Revisão de 300 (trezentas) páginas, contendo imagens, gráficos e tabelas;

1. Revisão final dos textos (organização, títulos, subtítulos, divisões de capítulos, padronização, normas da ABNT ou propostas pelo IAPAR);
2. Elaboração e revisão de sumário e índice (se houver), após a revisão final;
3. Revisão final da obra, conferindo: formato de página, incoerências de português, inconsistências de tipologia, espaços a mais ou a menos, numeração, “caminhos de rato”, linhas viúvas, “forcas” e similares problemas de paginação;
4. Leitura final da obra, conferindo todos os aspectos citados anteriormente.

3. DESCRIÇÃO DA CRIAÇÃO DA CAPA, CRIAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Capa

1. Formato aberto: 35 x 25 cm
2. Formato fechado: 17,5 x 25 cm
3. 4X0 cores
4. Miolo em papel apertado Off Set 75 gramas
5. Número de páginas: 300
6. Impressão das páginas: 1x1 cor preto (PB)

Serviços

1. Criação da capa, do projeto gráfico e diagramação do miolo
2. Manipulação e padronização de imagens, tabelas e gráficos
3. Redesenho de figuras
4. Fornecimento de páginas-tipo para avaliação do projeto gráfico
5. Fornecimento de duas provas completas para revisão
6. Fornecimento de uma prova final para encaminhamento à pré-impressão
7. Fornecimento do arquivo final em: 1) In Design CS6; 2) PDF (alta resolução)
- 3) PDF Web; 4) Epub
8. Acompanhamento gráfico
9. Número de páginas: 300 páginas



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

10. Revisão ortográfica e gramatical em língua portuguesa de acordo com as normas da ABNT

11. Autorização do ISBN para impressão

Informações adicionais

1. Fornecimento de prova digital pré-impressão para aprovação
2. Arte final fornecida pelo contratado em PDF
3. Embalado em caixas
4. Entrega em Porto Velho/RO

MODELO DA CAPA DO LIVRO



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CPL/CRA-RO
VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD	MENOR PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM PROFISIONAL DO ADMINISTRADOR, TAM. 21X8CM, IMPRESSO EM 4X0 CORES. DIZERES: EU AMO ADMINISTRAÇÃO. RODAPÉ: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDONIA CRA-RO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	1	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

2	CONFEÇÃO DE CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CAPA EM PAPEL COCHE 300GRAMAS, IMPRESSÃO 4X1 CORES, MIOLO EM PAPEL AP 75 GRAMAS, IMPRESSÃO 1X1 COR MEDIDA A5 (21X15CM), ACABAMENTO TIPO CANOA COM 02 (DOIS GRAMPOS) CONTENDO 44 PAG.	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
3	CONFEÇÃO DO MANUAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ADMINISTRADOR, CAPA EM PAPEL COCHE 300 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X1 CORES, MIOLO EM PAPEL AP 75 GRAMAS, IMPRESSÃO 1X1 COR MEDIDA A5 (21X15CM), ACABAMENTO TIPO CANOA COM 02 (DOIS GRAMPOS) CONTENDO 102 PAG.	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
4	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES EM PAPEL AP. 75 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 CORES MED. A5 (21X15CM) COM 50 FOLHAS (PROJETO ITINERANTE DE FISCALIZAÇÃO)	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	CONFEÇÃO DE BLOCOS PARA ANOTAÇÕES MEDINDO 15X21 CM, 4X0 CORES, MATERIAL: SULFITE 75 GR/M ² , COLORIDO, IMPRESSÃO OFFSET OU DIGITAL, PADRONIZADO COM A LOGO DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE ADMINISTRAÇÃO, COM 50 FOLHAS CADA.	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
6	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA VINIL MEDINDO 1.20 X 1,50 M.	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
7	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA VINIL MEDINDO 4,00X0,80M.	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
8	CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 13X9,5 CM, PAPEL COUCHE 230G, 4X0 CORES, 2 FUROS E CORDÃO, COLORIDO, PADRONIZADO COM A LOGO DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE ADMINISTRAÇÃO	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
9	CONFEÇÃO DE PASTA MEDINDO 46X31 CM (ABERTO), 23X31 CM FECHADO, MATERIAL: PAPEL SUPREMO 250 GR/M ² , COR 4X0, COLORIDO, IMPRESSÃO OFFSET, ACABAMENTO INCLUSO:BOLSA BRANCA SEM IMPRESSÃO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL			R\$ 276,55	R\$ 27.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
11	CONFEÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS NA COR AZUL, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM A LOGO CRA-RO, ENDEREÇO E TELEFONE.	2	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

12	CONFECCÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS, COR AZUL SAFIRA, IMPRESSÃO 4XO CORES, COM A PINTURA DA LOGO DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE ADMINISTRAÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DO CRA-RO		1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 5,30	R\$ 5.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
13	LIVRO 1. PREPARAÇÃO DE ORIGINAIS: laudas de 30 (trinta) linhas e 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) caracteres, conforme Tabela do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Rondônia. Livro: Preparação de 300 (trezentas) laudas, contendo imagens, gráficos e tabelas. 1. Leitura dos textos originais; 2. Padronização dos textos originais (maiúsculas e minúsculas, itálicos, grafia, etc.); 3. Atribuição de estilos a fim de delimitar, à diagramação, cada parte dos textos originais (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações, legendas, etc.); 4. Verificação da coerência e da coesão textuais dos textos originais; 5. Correção nos textos originais: de erros ortográficos (nova ortografia), sintática, semântica, gramatical, textual e estilística dos textos originais; revisão; 6. Sugestão de alterações nos textos originais: ortográfica, sintática, semântica, gramatical, textual e estilística nos textos originais; 7. Padronização das referências dos textos originais; 8. Conferência e pesquisa de dados dos textos originais; 9. Observações quanto ao conteúdo textual dos textos originais; 10. Adequação dos textos originais às normas editoriais; 11. Reescrita de trechos dos textos originais, quando necessária. 2. REVISÃO: páginas de 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) caracteres. Etapa1– Revisão da primeira diagramação Livro: Revisão de 300 (trezentas) páginas, contendo imagens, gráficos e tabelas 1. Releitura dos textos após primeira diagramação; 2. Revisão ortográfica, sintática, semântica, gramatical, textual e estilística após a primeira diagramação; 3. Sugestão de alterações: ortográfica, sintática, semântica, gramatical, textual e estilística, após primeira diagramação; 4. Revisão da normalização após primeira diagramação, nas normas da ABNT ou em normas propostas pelo editor. Etapa 2 – Revisão do boneco pré-impressão Revisão de 300 (trezentas) páginas, contendo imagens, gráficos e tabelas; 1. Revisão final dos textos (organização, títulos, subtítulos, divisões de capítulos, padronização, normas da ABNT ou propostas pelo IAPAR); 2. Elaboração e revisão de sumário e índice (se houver), após a revisão final;	3	437	R\$ 72,00	R\$ 31.464,00



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

3. Revisão final da obra, conferindo: formato de página, incoerências de português, inconsistências de tipografia, espaços a mais ou a menos, numeração, "caminhos de rato", linhas viúvas, "forcas" e similares problemas de paginação; 4. Leitura final da obra, conferindo todos os aspectos citados anteriormente. 3. DESCRIÇÃO DA CRIAÇÃO DA CAPA, CRIAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO Capa 1. Formato aberto: 35 x25 cm 2. Formato fechado: 17,5X25 cm 3. 4X0 cores 4. Miolo em papel apergaminhado Off Set 75 gramas 5. Número de páginas: 300 6. Impressão das páginas: 1x1 cor preto (PB) Serviços 1. Criação da capa, do projeto gráfico e diagramação do miolo 2. Manipulação e padronização de imagens, tabelas e gráficos 3. Redesenho de figuras 4. Fornecimento de páginas-tipo para avaliação do projeto gráfico 5. Fornecimento de duas provas completas para revisão 6. Fornecimento de uma prova final para encaminhamento à pré-impressão 7. Fornecimento do arquivo final em: 1) In Design CS6; 2) PDF (alta resolução) 3) PDF Web; 4) Epub 8. Acompanhamento gráfico 9. Número de páginas: 300 páginas 10. Revisão ortográfica e gramatical em língua portuguesa de acordo com as normas da ABNT 11. Autorização do ISBN para impressão Informações adicionais 1. Fornecimento de prova digital pré-impressão para aprovação 2. Arte final fornecida pelo contratado em PDF 3. Embalado em caixas 4. Entregue em Porto Velho/RO				
TOTAL				R\$ 31.464,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CPL/CRA-RO

(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)

À



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

Pregão Presencial nº 001/2017

Objeto: _____

Nome do Licitante: _____

Telefone/Fax/Email: _____

CNPJ: _____

Prazo para a entrega: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial nº 001/2017.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2017.

Nome da Licitante (Assinatura)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/CPL/CRA-RO

MODELO CARTA CREDENCIAL



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

À

Comissão Permanente de Licitação do CRA-RO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– CPL/CRA-RO.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 CPL/CRA-RO

MODELO DECLARAÇÃO DE

CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento do estabelecido no Inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal No. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 CPL/CRA-RO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 do Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 CPL/CRA-RO

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA – MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um "X".

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 CPL/CRA-RO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO
EDITAL**

(Nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, para fins
ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da
proposta para o Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 do Conselho Regional
de Administração de Rondônia/CRA-RO.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO X

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
RONDÔNIA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.091/0001-60, com sede na Rua Tenreiro Aranha nº 2978 e 2988 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO, neste ato por seu representante legal Adm., Administrador, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº, na qualidade de **"CONTRATANTE"** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua nº – Bairro, Cep.: em/RO, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **"CONTRATADA"**, em razão da homologação do Pregão Presencial nº/....., têm entre si justo e pactuado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, nos termos da proposta apresentada em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017-CPL/CRA-RO**, do tipo menor preço por lote, e de conformidade com os Anexos do Edital, cujos serviços devem ser iniciados após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** devem ser executados de acordo com as especificações estipuladas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017/CPL/CRA-RO**, que serão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FONTE DE RECURSO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

3.1. Os recursos para pagamento de serviços constantes do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária nº** - **Fonte de Recurso: PRODER (Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração).**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de (meses) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. A CONTRATADA se obriga a concluir integralmente os serviços objeto deste contrato no prazo máximo de (.....) **dias**, contados da data da assinatura do presente contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme a proposta formulada pela **CONTRATADA** na licitação de que decorre este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será admitido aditivo, para efeito da execução deste Contrato em relação ao prazo, mediante justificativa aceita ou apresentada pela Comissão de Licitação do CRA-RO, podendo a CONTRATADA responder, inclusive, por perdas e danos, no caso de não cumprimento da execução por este termo pactuada.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste instrumento de contrato é de (.....) dias consecutivos contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço por lote no valor de R\$ (.....), que será pago em até 30 dias após o recebimento do serviço contratado.

§ 1º – O pagamento de que trata a cláusula acima será efetuado pela Contratante à Contratada, em Reais, mediante a emissão de empenho prévio e apresentação da fatura/nota fiscal correspondente.

§ 2º – Os preços ajustados para execução dos serviços, objeto deste contrato, em nenhuma hipótese serão reajustados.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6.1. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2, §1º da Lei 10.192/2001.

6.2. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997;

6.3. Antes da contratação CRA-RO terá que consultar obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado de Rondônia, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias depois da entrega da nota fiscal no CRA-RO, situada na Rua Tenreiro Aranha nº 2978 e 2988, Bairro Olaria, cidade de Porto Velho/RO.

§ 3º – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;

II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);

III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;

IV – Certidão conjunta atualizada débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

§ 4º – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente ao serviço contratado.

§ 5º – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º da Cláusula sexta.

§ 6º – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA - Comunicar previamente à **Contratada**, qualquer mudança de endereço para entrega dos produtos, objeto deste **Contrato**.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer alteração no presente **Contrato** será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **Contratante**:

- Pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **Contrato**.
- Rescisão do Contrato.
- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.

Parágrafo Único - A critério da **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail para o endereço da **Contratada**.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O funcionário José Davi de Oliveira Loreto fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial, no que diz respeito às normas de segurança previsto na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocar para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente **Contrato** de Prestação de Serviços de poderá ser rescindido:

§ 1º) Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais.

§ 2º) Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- O direito da **Contratante** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **Contratada**, será limitado ao valor deste Contrato.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Parágrafo Único – Qualquer ação contra a **Contratada** por parte da **Contratante**, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 8 (oito) meses após a ocorrência do evento gerador.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam o mesmo em 3 (três) vias compostas de igual valor e formas.

Porto Velho/RO,de de 2017.

PELO CRA-RO:

Adm.
Presidente
CRA-RO

PELA CONTRATADA:

.....
RG nº SSP/.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG nºCPF nº

RG nºCPF nº